

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SPDA Nº 01/2026

Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O)

**SESSÃO PÚBLICA EM 29/07/2026 (Vinte e nove de julho de 2026)
14:00 (catorze) HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Id contratação PNCP: 46392130000118-1-000023/2026

Processo Administrativo SEI nº	7110.2026/0000178-0
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (Directors and Officers)
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não aplicável
Código UASG	926728
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras
Data/Horário da sessão	29/07/2026, às 14h (horário de Brasília – DF)
Fase de Habilitação	Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

Considerando que o código CATSER 27502 – Serviços de seguros possui descrição genérica, solicita-se que, para a formação da proposta de preços e seu registro no sistema, a licitante baseie-se exclusivamente nas informações deste Edital, especialmente no Termo de Referência constante do Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA (“SPDA” ou “Companhia”), sociedade de economia mista instituída nos termos da Lei Municipal nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007, vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 190, 21º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, torna público que, na data e horário assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (Directors and Officers), em apólice única, à base de reclamações (“claims-made basis”), com franquia zero e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência desconhecidos do Segurado, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. O pregão a que se refere o presente Edital poderá ser adiado, anulado ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não cabendo às participantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as proponentes e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, da mesma forma que o presente Edital.

1.4. As consultas ao processo, os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados à Comissão/Pregoeiro pelo e-mail spda-contratacoes@prefeitura.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.4.1. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas por meio do e-mail spda-contratacoes@prefeitura.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.6. No ato de apresentação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa

jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo e, se for o caso, de procuração que comprove a representação.

1.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do Pregão.

2. EMBASAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão, prioritariamente, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, da Lei Federal nº 15.040/2024, da regulação da SUSEP e das demais normas complementares aplicáveis ao mercado segurador. A Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 62.100/2022 somente serão utilizados de forma subsidiária, no que forem compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA.

2.1.1. O inteiro teor da Lei Federal nº 13.303/2016 pode ser consultado em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

3.1. No dia 29/07/2026, às 14h, horário de Brasília – DF, o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos, virtualmente, para dar início à sessão de Pregão Eletrônico, por meio do sistema Compras.gov.br.

3.2. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil na modalidade D&O (Directors and Officers), em apólice única, à base de reclamações (“claims-made basis”), com Limite Máximo de Garantia (LMG) de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), franquias zero e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência desconhecidos do Segurado, destinada a garantir os interesses dos segurados contra os efeitos da imputação de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções, bem como o interesse dos terceiros prejudicados à indenização (art. 98 da Lei Federal nº 15.040/2024), conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que credenciadas, com cadastro ativo, no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), com Certificado Digital ICP-Brasil.

5.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse deverão providenciar o cadastramento conforme instruções do site www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital ICP-Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas. Não será aceito protocolo em substituição à documentação de habilitação.

5.2.1. As interessadas em participar deste certame e que ainda não sejam fornecedoras cadastradas poderão realizar seu cadastramento e obter orientações por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.3. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País e a operar seguro direto no ramo de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RC D&O), desde que possuam autorização regular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para atuar nesse ramo, produto registrado ou regular perante a autarquia, representação legal no Brasil e poderes expressos para responder administrativa e judicialmente pelos atos decorrentes da licitação e da contratação, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 15.040/2024 e do art. 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pela Lei Complementar nº 213/2025.

5.3.1. Por se tratar de seguro de responsabilidade civil estruturado no regime financeiro de repartição/capitalização, a operação é exclusiva de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações (art. 24, §2º, do Decreto-Lei nº 73/1966).

5.4. Não será permitida a participação de empresas que:

a) estejam impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a SPDA ou com o ente/órgão abrangido pela sanção, enquanto perdurarem seus efeitos, observados os limites subjetivos, objetivos e territoriais da penalidade aplicada;

b) estejam submetidas, perante a SUSEP, a regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou tenham cassada a autorização de funcionamento. Por força do art. 26 do Decreto-Lei nº 73/1966 (com a redação da Lei Complementar nº 213/2025), as sociedades seguradoras não se sujeitam à falência nem à recuperação judicial ou extrajudicial, aplicando-se-lhes o regime de liquidação próprio do setor (vide itens 10.2.3 e Anexo I, item 13.2);

c) estejam constituídas em forma de consórcio;

d) incorram em alguma das hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou do art. 16 do Regulamento da SPDA;

e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SPDA ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – mediante declaração do Anexo VI;

f) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista – mediante declaração do Anexo VI;

g) sejam constituídas, administradas ou controladas com o propósito de burlar penalidade aplicada a outra pessoa jurídica, quando demonstrada identidade substancial de sócios, administradores, objeto social, estrutura operacional ou atuação de mercado, nos limites da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento da SPDA.

5.5. Serão igualmente rejeitados, em razão do objeto e do regime do Decreto-Lei nº 73/1966 (com a redação da Lei Complementar nº 213/2025), os proponentes que se enquadrem em quaisquer das seguintes categorias:

a) Corretoras e corretores de seguros: sociedades corretoras de seguros, corretores de seguros (pessoa física ou jurídica) e seus prepostos, por serem meros intermediários autorizados a angariar e promover contratos de seguro, e não a assumir o risco (arts. 122 a 125 do Decreto-Lei nº 73/1966);

b) Entidades de proteção veicular e associações mutualistas: associações, clubes ou administradoras de “proteção veicular”, de benefícios mútuos ou similares que operem proteção patrimonial mutualista sem autorização da SUSEP, por não serem

sociedades seguradoras (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966 e art. 1º, VII, da Lei Complementar nº 213/2025);

c) Administradoras de proteção patrimonial mutualista: administradoras de operações de proteção patrimonial mutualista, ainda que autorizadas, por não emitirem apólice de seguro de RC D&O na forma exigida;

d) Cooperativas de seguros, neste objeto específico: sociedades cooperativas de seguros (arts. 24 e 24-A do Decreto-Lei nº 73/1966), porquanto a operação de RC D&O, estruturada em regime de capitalização/repartição de capitais de cobertura, é exclusiva de sociedades por ações (art. 24, §2º);

e) Resseguradoras e demais não autorizadas no ramo: resseguradoras locais, admitidas ou eventuais, e quaisquer entidades não autorizadas pela SUSEP a operar o seguro direto no ramo RC D&O.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço global, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, procedendo às declarações pertinentes em campo próprio do sistema.

6.2. No envio da proposta, a licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos: (i) valor total do prêmio por 12 (doze) meses; (ii) seguradora; (iii) produto; e (iv) processo SUSEP.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, nem proposta que não atenda a todas as coberturas estipuladas no Termo de Referência, inclusive quanto ao LMG, à franquia zero, à retroatividade e aos limites de Custos de Defesa e Custos de Indenização.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento

do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.8. O valor cotado contempla todas as despesas (tributos, encargos, custos diretos e indiretos), não cabendo alegações posteriores de omissão de custos nem pleitos adicionais.

6.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

6.11. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta de preços conforme o Anexo III, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições do Edital e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital e seus anexos;

b) que contenham elemento capaz de identificar a licitante nos momentos em que o sigilo da proposta seja obrigatório, quando tal identificação decorrer de ação da própria licitante;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, referentes ao valor anual da apólice (12 meses), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento, horário de registro e valor.

8.2. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos, sucessivamente, inclusive quanto a lances intermediários.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6. Na hipótese de desconexão do sistema que permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; persistindo por tempo superior a dez minutos para a SPDA, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

8.7. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento, na ordem legalmente estabelecida.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro realizará negociação, por meio do sistema, com a licitante que tiver apresentado a melhor proposta ou lance válidos, com vistas a obter condição mais vantajosa para a SPDA, ainda que o melhor preço já se encontre igual ou inferior ao valor estimado, observado o art. 47, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA. A negociação será conduzida com acompanhamento das demais licitantes, e o seu resultado será divulgado no sistema e anexado aos autos.

8.8.1. Quando o preço da primeira colocada permanecer acima do valor estimado da contratação após a negociação, esta será desclassificada e a negociação será realizada com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação (art. 47, § 1º, do Regulamento).

8.8.2. Se, após a negociação com as demais licitantes, não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou

declarada fracassada, admitida a contratação direta nos termos do art. 29, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 47, § 2º, do Regulamento.

8.9. A licitante mais bem classificada deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, quando solicitado pelo Pregoeiro, dos elementos destinados a comprovar a exequibilidade do preço ofertado, nos termos do item 9.3.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros do Edital e seus anexos.

9.2. Antes da aceitação, poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis ou abusivos (art. 46 do Regulamento). Presumem-se inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação, sem prejuízo da análise técnica e atuarial do prêmio ofertado à luz da regulação da SUSEP e das coberturas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Antes de eventual decisão de desclassificação por inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da proposta, no prazo fixado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de planilhas, nota técnica atuarial, demonstração de preços e demais elementos idôneos que evidenciem a viabilidade econômica do prêmio ofertado e a integral cobertura do objeto (art. 46, § 4º, do Regulamento).

9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação e demais informações da sessão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas, passar-se-á à fase de habilitação.

10.1.1. Em observância ao rito do pregão, o exame da habilitação jurídica e das demais condições previstas nesta cláusula recairá, inicialmente, apenas sobre a licitante mais bem classificada.

10.1.2. Constatada qualquer hipótese de inabilitação ou o descumprimento de qualquer exigência habilitatória prevista neste Edital, o Pregoeiro declarará a inabilitação da licitante e procederá ao exame da documentação da licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta cuja titular atenda integralmente às condições de participação e de habilitação exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir, exigidos apenas da licitante mais bem classificada, que deverá apresentá-los no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro:

10.2.1. Habilitação Jurídica (art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA)

10.2.1.1. A habilitação jurídica observará o art. 37 do Regulamento. Considerando que a operação de seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RC D&O), estruturada em regime de capitalização/repartição de capitais de cobertura, é privativa de sociedade seguradora constituída sob a forma de sociedade anônima (sociedade por ações), nos termos do art. 24, *caput* e §2º, do Decreto-Lei nº 73/1966 (com a redação da Lei Complementar nº 213/2025), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento de habilitação jurídica	Onde obter / observação
Registro empresarial na Junta Comercial	A licitante deve ser constituída sob a forma de sociedade anônima; do objeto social deverá constar, EXPRESSAMENTE, a atividade de sociedade seguradora (vide item 5.3 e subitens 10.2.1.2 e 10.2.1.4)
Ata de assembleia geral e/ou de reunião do conselho de administração de eleição dos administradores em exercício	Comprovação dos poderes dos atuais administradores (diretores e conselheiros)
Procuração e/ou substabelecimento	Quando o signatário não for administrador estatutário, com poderes expressos
Autorização de funcionamento da SUSEP	Comprovação da condição de sociedade seguradora habilitada no ramo RC D&O
Decreto de autorização / registro	Tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigido
Declaração ou comprovante SUSEP de não ocorrência de estado de liquidação judicial ou extrajudicial	As sociedades seguradoras não se sujeitam à recuperação judicial ou extrajudicial nem à falência, submetendo-se ao regime de liquidação (inclusive extrajudicial) próprio do setor, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 73/1966 (com a redação da Lei Complementar nº 213/2025). Por essa razão, em substituição à certidão negativa de falência, a licitante poderá

	comprovar a inexistência de processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou direção fiscal pela SUSEP, ou apresentar declaração de regularidade de sua situação perante a autarquia.
--	---

10.2.1.2. A condição de sociedade seguradora será comprovada, cumulativamente, pelos seguintes documentos:

a) Autorização da SUSEP: registro/autorização de funcionamento como sociedade seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com habilitação para operar no ramo de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RC D&O);

b) Ato constitutivo: estatuto social devidamente atualizado e registrado no órgão competente, do qual deverá constar, expressamente, no objeto social, a atividade de sociedade seguradora, constituída obrigatoriamente sob a forma de sociedade anônima (sociedade por ações), nos termos do art. 24, §2º, do Decreto-Lei nº 73/1966;

c) Registro do produto na SUSEP: número do processo de registro do produto de seguro de Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores (D&O) perante a SUSEP, correspondente ao clausulado ofertado, a ser informado juntamente com a proposta comercial – Anexo III.

10.2.1.3. O número do processo de registro do produto (subitem 10.2.1.2, “c”) deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta e ser passível de consulta pública no Sistema de Registro Eletrônico de Produtos – REP da SUSEP.

10.2.1.4. O Pregoeiro poderá realizar diligência mediante consulta pública ao REP (<https://www2.susep.gov.br/safe/ menunumerado/REP2/Produto.aspx/Consultar>), verificando a existência e a correspondência do produto ofertado com o respectivo registro regulatório.

10.2.1.4.1. São aceitosos seguintes formatos de número de processo:

- XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX
- XX.XXXXXX/XX-XX
- XXX-XXXXX/XX
- XXXXX.XXXXXX/XX-XX

Exemplo: 15414.901229/2017-25.

10.2.1.4.2 A verificação da regularidade da licitante poderá ser realizada pelo Pregoeiro mediante consulta ao Cadastro de Empresas Supervisionadas da SUSEP, utilizando o número de inscrição no CNPJ constante da Proposta de Preços (Anexo III), por meio do endereço eletrônico https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procure_2011.asp.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA)

10.2.2.1. A licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista (art. 40 do Regulamento e Instrução TCM nº 02/2019), aceitas certidões positivas com efeito de negativa, conforme o quadro abaixo. Admite-se a substituição, total ou parcial, pelo registro regular no SICAF (art. 41, §1º).

Documento de regularidade	Onde obter / observação
Inscrição no CNPJ	Receita Federal (comprovante de inscrição e situação cadastral)
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal	Pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando houver
Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais)	Certidão conjunta PGFN/RFB
Regularidade com a Fazenda Estadual	Sede/domicílio da licitante (no Estado de SP, certidão da Dívida Ativa)
Regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliários)	Município sede/domicílio da licitante
Regularidade com o FGTS (CRF)	Caixa Econômica Federal
Regularidade trabalhista (CNDT)	Justiça do Trabalho (TST)
CADIN Municipal – PMSP	Cadastro Informativo Municipal de São Paulo
Consultas a cadastros de apenados	Apenados PMSP; TCESP; Estado de SP; SICAF; CEIS/CNEP; CADICON/TCU; CNIA/CNJ (improbidade), em nome da licitante e de seu sócio majoritário

10.2.3. Outros Documentos e Declarações

a) declaração de não emprego de menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da CF (Anexo VII);

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VII);

c) declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas (Anexo VII);

d) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para PcD e reabilitados (Anexo VII);

e) Termo de Adesão à Política de Privacidade e Proteção de Dados (Anexo V);

f) Termo de Adesão à Política de Transações entre Partes Relacionadas e Termo de Ciência ao Código de Ética, Conduta e Integridade (Anexo VI).

g) declaração de capacidade técnica, operacional, regulatória e securitária para execução do objeto (Anexo VII);

h) declaração de integralidade do preço/prêmio ofertado (Anexo VII);

i) declaração de ciência sobre tratamento de dados pessoais (Anexo VII);

j) declaração de ciência e submissão ao Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e normas aplicáveis (Anexo VII).

10.3. Todos os documentos devem estar com prazo de validade em vigor; na ausência de prazo específico, considera-se válido por 6 (seis) meses da expedição, salvo atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados (fatos existentes à época da abertura) ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Considerando a natureza do objeto, que exige sociedade seguradora autorizada a operar no mercado de seguros privados, e as restrições previstas no art. 3º, §4º, VIII e X, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao presente certame o tratamento favorecido previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da observância das demais normas de habilitação, julgamento e contratação previstas neste Edital.

10.6. Todas as declarações exigidas neste Edital deverão:

a) ser emitidas em papel timbrado da licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação institucional;

b) ser firmadas por representante legal com poderes para obrigar a licitante ou por procurador devidamente constituído, hipótese em que deverá ser apresentada a respectiva procuração válida;

c) ser assinadas eletronicamente mediante certificado digital válido emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

d) permitir a verificação da autenticidade da assinatura digital e da integridade do documento.

10.7. Não serão aceitas declarações contendo assinatura manuscrita digitalizada, imagem de assinatura, assinatura eletrônica sem certificado digital ICP-Brasil ou qualquer outra forma de subscrição que não possibilite a validação da autoria e da integridade do documento.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, contados da intimação ou da lavratura da ata; as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será confirmada vencedora para fins de adjudicação.

12.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente da SPDA para homologação. A adjudicação e a homologação não obrigam a contratação.

13. DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA APÓLICE

13.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo IV) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela SPDA.

13.2. A Contratada deverá emitir a apólice e disponibilizar os documentos correlatos em até 5 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Serviço, entregando o documento probatório do contrato na forma do art. 55 da Lei Federal nº 15.040/2024.

13.3. A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o objeto a terceiros, admitidos o cosseguro e o resseguro próprios da atividade, sem transferência da responsabilidade contratual perante a SPDA, observado o art. 3º da Lei Federal nº 15.040/2024.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. As condições de recebimento, ateste e pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes e a Contratada estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA e da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações :

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo justificado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante, quando regularmente convocada, deixe de comprovar as condições de habilitação exigidas para a contratação;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada ou impossibilidade imputável à adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na legislação aplicável.

15.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, a SPDA notificará a interessada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. As decisões administrativas que aplicarem sanções serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

16. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital. Impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, por escrito, pelo e-mail spda-contratacoes@prefeitura.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, e serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

16.2. Acolhida a impugnação com alteração capaz de afetar as propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16.3. A apresentação de proposta implica, por parte da licitante, a declaração de que:

- a) leu, examinou e compreendeu integralmente o teor deste Edital, de seus anexos e, em especial, das informações constantes do ANEXO II;
- b) teve pleno acesso a todos os elementos necessários à formulação de sua proposta e à avaliação dos riscos e das condições de execução do objeto.
- c) Impugnações meramente protelatórias estarão sujeitas a aplicação de sanções previstas neste edital.

17. FORO E VEDAÇÃO DE ARBITRAGEM

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/Capital para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta licitação, do contrato dela decorrente e do contrato de seguro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observada a competência absoluta da justiça brasileira (art. 130 da Lei Federal nº 15.040/2024) e o foro do domicílio do segurado ou beneficiário nas ações de seguro (art. 131 da mesma Lei).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2. Em caso de recusa, inabilitação ou descumprimento pela licitante vencedora, a SPDA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual adjudicação, desde que atendidas as condições do Edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.

18.3. A apresentação de propostas implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

18.4. Fica assegurado à SPDA o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público (revogação) ou ilegalidade (anulação), mediante decisão fundamentada, sem que isso represente direito a indenização.

18.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a SPDA, em caso algum, responsável por esses custos.

18.6. A licitante vencedora é obrigada a manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente da SPDA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em conjunto da equipe de apoio, à luz da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento da SPDA.

19. ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Informações sobre a SPDA, Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2025 e links das Demonstrações Financeiras (2021–2024) e das Cartas de Governança Corporativa dos últimos 5 anos;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato (com Matriz de Riscos – Cláusula Décima Oitava);

Anexo V – Termo de Adesão à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

Anexo VI – Termo de Adesão à Política de Transações entre Partes Relacionadas e Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética, Conduta e Integridade, Impedimentos;

Anexo VII – Modelos de Declarações de Habilitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Filipe Augusto Maciel DiasPregoeiro

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA